

## **PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 100/2016**

Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o PA nº 19797/2014, referente ao Projeto de Implantação do Modelo de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no TRT-18ª Região;

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 224/2015, art.1º inciso XIV, que cria o Núcleo de Governança Corporativa de TIC, vinculado à Presidência;

Considerando a Resolução Administrativa nº 148/2015, alterada pela Resolução Administrativa nº 065/2016, que institui a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando a necessidade de regulamentar as atribuições do Núcleo de Governança Corporativa de TIC e de suas unidades vinculadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Núcleo de Governança Corporativa de TIC, vinculado à Presidência, é composto pelo Setor de Estratégia em TIC e pelo Setor de Segurança da Informação.

Art. 2º. São atribuições do Núcleo de Governança Corporativa de TIC:

I. Propor a formulação de normas e procedimentos de implantação, controle e monitoramento de governança de TIC;

II. Propor a formulação de normas e procedimentos de implantação, controle e monitoramento da segurança da informação, gestão de riscos, plano de continuidade do negócio e classificação da informação, no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Subsidiar a Alta Administração do Tribunal com informações de controle e monitoramento de TIC para possibilitar a tomada de decisão;

IV. Assessorar e secretariar as reuniões do CGOV – Comitê de Governança;

V. Integrar e secretariar a CGTIC – Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI. Integrar e secretariar a Comissão de Segurança da Informação;

VII. Elaborar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CGOV;

VIII. Avaliar e submeter ao CGOV o Plano Diretor de TIC (PDTIC), o Plano Anual de Capacitação em TIC (PATIC), o Plano Anual de Contratações de TIC e a Proposta Orçamentária Prévia (POP) das áreas de TIC, elaborados pela STI, observando os alinhamentos estratégicos e acompanhando-os periodicamente;

IX. Propor e auxiliar a organização de ações de capacitação relativas à governança de TIC e Segurança da Informação;

X. Promover, em conjunto com a Divisão de Comunicação Social e Cerimonial e unidades envolvidas, ações permanentes de divulgação e conscientização acerca dos conceitos e das práticas relativas à segurança da informação e à governança de TIC;

XI. Levantar dados e informações acerca da satisfação quanto aos serviços de TIC prestados às partes interessadas.

Art. 3º. São atribuições do Setor de Estratégia em TIC:

I. Promover e acompanhar, em conjunto ou mediante demanda às unidades relacionadas, a definição, criação, normatização, publicação, implantação, observância, priorização, revisão, aperfeiçoamento e avaliação periódica dos controles, diretrizes, estudos, metodologias, normas, padrões, planos, políticas, práticas, procedimentos, processos ou serviços de TIC inerentes à gestão e governança de TIC no Tribunal, bem como manifestar-se acerca das demandas correlatas, em consonância com as estratégias institucionais e de tecnologia da informação, Política de Governança de TIC do TRT 18ª Região e com as melhores práticas existentes;

II. Assegurar a implementação da Política de Riscos do TRT-18ª Região no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Submeter à apreciação do Comitê de Governança, as propostas sobre desenvolvimento de soluções, aquisições de equipamentos e sistemas de contratações de serviços de TIC;

IV. Avaliar e submeter ao Comitê de Governança – CGOV, o Plano Diretor de TIC (PDTIC), o Plano Anual de Capacitação em TIC (PATIC), o Plano Anual de Contratações de TIC (PCTIC) e a Proposta Orçamentária Prévia (POP) da área de TIC, observando os alinhamentos estratégicos e acompanhando-os periodicamente;

V. Acompanhar e monitorar a execução dos principais projetos, sistemas e serviços de TIC, nível regional ou nacional, de acordo com as metodologias, práticas e normativos vigentes, e em alinhamento com o PETIC/PDTIC ou sob determinação da Administração ou dos comitês e órgãos colegiados;

VI. Avaliar e monitorar a gestão dos processos de alinhamento definidos na Política de Governança do TRT-18ª Região.

Art. 4º. São atribuições do Setor de Segurança da Informação:

I. Coordenar o estabelecimento, a implementação, a manutenção e a melhoria do Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI;

II. Elaborar e revisar, quando necessário, a política e as normas de segurança da informação;

III. Assessorar tecnicamente a Comissão de Segurança da Informação nas seguintes atividades do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação: Definição do Contexto; Avaliação de Riscos; Monitoramento e Análise Crítica de Riscos;

IV. Elaborar e gerenciar o plano de continuidade do negócio, nos aspectos pertinentes à tecnologia da informação e comunicação;

V. Elaborar programas de capacitação e conscientização em segurança da informação, tendo como público-alvo proprietários, custodiantes e usuários de informações críticas;

VI. Coordenar o monitoramento e a medição de desempenho do SGSI e dos controles implementados para tratamento dos riscos;

VII. Realizar avaliações internas para aferição de conformidade com as políticas, normas, procedimentos, instruções de trabalho e demais controles estabelecidos pelo Sistema de Gestão de Segurança da Informação;

VIII. Assessorar o Comitê de Segurança da Informação e submeter a sua aprovação a política, as normas e outros documentos relacionados, bem como mantê-lo informado quanto a gestão de riscos, gestão de continuidade de negócios e maturidade da gestão de segurança da informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de maio de 2016.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 2 de junho de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**DEJT nº 1992/2016, de 03/06/2016.**